



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 6.997/2015  
Pregão Eletrônico nº 03/2016  
Contrato nº 9/2016

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE SERVIÇO LOCAL, PARA A INTERMEDIÇÃO DAS LIGAÇÕES DE TELEFONES FIXO PARA FIXO E DE FIXO PARA MÓVEL, COM A INSTALAÇÃO DE 4 (QUATRO) LINKS E-1, QUE ENTRE SI FIRMAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO E A EMPRESA OI S.A.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 37.115.409/0001-63, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio, em Campo Grande/MS, neste ato representado pelo Secretário-Executivo da Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa, Sr. GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 611.634 SSP/MS e do CPF nº 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DGCA Nº 380/2013, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **OI S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.535.764/0001-43, com sede na Rua Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro, em Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.230-070, neste ato representada, por procuração, pelo Sr. ROBERTO RODRIGUES DO AMARAL, portador do RG nº 11832077 SSP/MG e do CPF nº 056.732.306-48, e pelo Sr. BRUNO RUDOLFO ENGELHARDT, portador do RG 4151045 SSP/PE e do CPF nº 896.995,054-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), para a prestação de serviços na modalidade serviço local, para a intermediação das ligações de telefones fixo para fixo e de fixo para móvel, com a instalação de 4 (quatro) Links E-1, bi-direcionais, conectados por fibra óptica a 2 Mbps, para promover o entroncamento dos aparelhos PABX da sede do TRT da 24ª Região, do Fórum Trabalhista de Campo Grande, do Fórum Trabalhista de Dourados/MS e do Fórum Trabalhista de Três Lagoas/MS, com as respectivas centrais, conforme as especificações contidas no edital do Pregão Eletrônico nº 03/2016 e na proposta da CONTRATADA.

§ **Parágrafo Único:** A contratação dar-se-á em regime de execução indireta, empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA 2ª – DO PROCESSO LICITATÓRIO**

Para a presente contratação foi instaurado processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/2002 e nos Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005, por meio do Processo TRT nº 6.997/2015, ficando este instrumento vinculado ao edital do Pregão Eletrônico nº 03/2016 e à proposta da CONTRATADA.

B

J

S

f



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 6.997/2015  
Pregão Eletrônico nº 03/2016  
Contrato nº 9/2016

**CLÁUSULA 3ª - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 8.666/93, nas cláusulas deste contrato e naquelas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2016 e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato será de 20 (vinte) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme minuta anexa ao edital.

§ 1º A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado a fim de verificação da permanência da vantajosidade da proposta obtida no certame licitatório e que demonstre a vantagem, para a Administração, das condições e dos preços contratados.

§ 2º Durante a vigência da contratação será permitida a fusão, a cisão, a incorporação, a alteração social, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas na contratação original, sem prejuízo às responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução. Devendo a contratada encaminhar cópia autenticada do registro da alteração no respectivo órgão, observadas as condições a seguir:

I - No caso de alteração social que possa repercutir na execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do referido instrumento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do competente registro, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, previstas neste instrumento para os casos de inexecução parcial.

II - No caso de fusão, cisão e incorporação, comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de habilitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do registro das alterações, sob pena de cancelamento da Ata e aplicação das demais penalidades decorrentes da inexecução total.

§ 2º Não será mantido, aditado ou prorrogado o presente instrumento, caso a CONTRATADA venha a contratar empregado(s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao CONTRATANTE, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07/2005, atualizada com a redação dada pela Resolução nº 09/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

**CLÁUSULA 5ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas inerentes ao presente contrato correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE, no Programa de Trabalho Resumido 107731 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho) e na Natureza de Despesa 3.3.90.39.58 (Serviços de Telecomunicações), conforme a Nota de Empenho nº 2016NE00302, emitida em 08.3.2016.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 6.997/2015  
Pregão Eletrônico nº 03/2016  
Contrato nº 9/2016

**CLÁUSULA 6ª – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global estimado do contrato é de R\$ 80.364,59 (oitenta mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), assim especificado:

**CAMPO GRANDE**  
Instalação de **LINK E-1**, para promover o entroncamento da central telefônica, tipo PABX, da sede do TRT/24ª Região, localizada na Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 208, Jardim Veraneio, Campo Grande – MS.

**a) Cobrança única**

ITEM	Serviço	QUANT. DE SERVIÇO	VALOR DO SERVIÇO SEM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	DESCONTO SOBRE O VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS	VALOR DO SERVIÇO COM DESCONTO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO COM DESCONTO (COBRANÇA ÚNICA)
		(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F = A x E)
01	Valor instalação <i>Link E-1</i> (30 Canais), em fibra óptica, com da instalação do Serviço de Identificação de chamadas na central.	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0 %	R\$ 0,00	R\$ 0,00

**b) Cobrança mensal**

ITEM	Serviço	QUANT. DE SERVIÇO MENSAL	VALOR DO SERVIÇO SEM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	DESCONTO SOBRE O VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS	VALOR DO SERVIÇO COM DESCONTO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO COM DESCONTO (COBRANÇA MENSAL)
		(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F = A x E)
02	Valor da assinatura básica de <i>Link E-1</i> (30 Canais), em fibra óptica, com assinatura básica mensal do Serviço de Identificação de chamadas.	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0 %	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03	Valor da mensalidade correspondente ao Plano de Numeração DDR para 300 (trezentos) ramais.	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0 %	R\$ 0,00	R\$ 0,00

**c) Ligações fixo-fixo**

ITEM	Serviço	TEMPO ESTIMADO MENSAL	VALOR DO SERVIÇO SEM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	DESCONTO SOBRE O VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS	VALOR DO SERVIÇO COM DESCONTO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO COM DESCONTO (COBRANÇA MENSAL)
		(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F = A x E)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 6.997/2015  
Pregão Eletrônico nº 03/2016  
Contrato nº 9/2016

04	Ligações fixo-fixo	11.546	R\$ 0,08296	R\$ 0,12317	75,74 %	R\$ 0,02988	R\$ 344,99
----	--------------------	--------	-------------	-------------	---------	-------------	------------

d) Ligações fixo-móvel (VC1)

ITEM	Serviço	TEMPO ESTIMADO MENSAL	VALOR DO SERVIÇO SEM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	DESCONTO SOBRE O VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS	VALOR DO SERVIÇO COM DESCONTO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO COM DESCONTO (COBRANÇA MENSAL)
		(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F = A x E)
05	Ligações fixo-móvel	3.479	R\$ 0,44315	R\$ 0,65798	18,99 %	R\$ 0,53303	R\$ 1.854,41

**CAMPO GRANDE**

Instalação de *LINK E-1*, para promover o entroncamento da central telefônica, tipo PABX, da sede do TRT/24ª Região, localizada na Rua Jornalista Belizário Lima nº 418, em Campo Grande /MS, instalação inicial deverá ocorrer na Rua Jornalista Belizário Lima nº 440.

a) Cobrança única

ITEM	Serviço	QUANT. DE SERVIÇO	VALOR DO SERVIÇO SEM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	DESCONTO SOBRE O VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS	VALOR DO SERVIÇO COM DESCONTO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO COM DESCONTO (COBRANÇA ÚNICA)
		(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F = A x E)
06	Valor instalação <i>Link E-1</i> (30 Canais), em fibra óptica, com instalação do Serviço de Identificação de chamadas na central.	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0 %	R\$ 0,00	R\$ 0,00
07	Valor da movimentação do <i>Link E-1</i> (20 Canais), em fibra óptica, conforme subitem 4.1.1.	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0 %	R\$ 0,00	R\$ 0,00

b) Cobrança mensal

ITEM	Serviço	QUANT. DE SERVIÇO MENSAL	VALOR DO SERVIÇO SEM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	DESCONTO SOBRE O VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS	VALOR DO SERVIÇO COM DESCONTO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO COM DESCONTO (COBRANÇA MENSAL)
		(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F = A x E)
08	Valor da assinatura básica de <i>Link E-1</i> (20 Canais), em fibra óptica, com assinatura básica	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0 %	R\$ 0,00	R\$ 0,00



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 6.997/2015  
Pregão Eletrônico nº 03/2016  
Contrato nº 9/2016

	mensal do Serviço de Identificação de chamadas						
09	Valor da mensalidade correspondente ao Plano de Numeração DDR para 200 (duzentos) ramais.	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0 %	R\$ 0,00	R\$ 0,00

c) Ligações fixo-fixo

ITEM	Serviço	TEMPO ESTIMADO MENSAL	VALOR DO SERVIÇO SEM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	DESCONTO SOBRE O VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS	VALOR DO SERVIÇO COM DESCONTO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO COM DESCONTO (COBRANÇA MENSAL)
		(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F = A x E)
10	Ligações fixo-fixo	2875	R\$ 0,08296	R\$ 0,12317	75,74%	R\$ 0,02988	R\$ 85,91

d) Ligações fixo-móvel (VC1)

ITEM	Serviço	TEMPO ESTIMADO MENSAL	VALOR DO SERVIÇO SEM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	DESCONTO SOBRE O VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS	VALOR DO SERVIÇO COM DESCONTO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO COM DESCONTO (COBRANÇA MENSAL)
		(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F = A x E)
11	Ligações fixo-móvel	2125	R\$ 0,44315	R\$ 0,65798	18,99%	R\$ 0,53303	R\$ 1.132,69

**DOURADOS**

Instalação de **LINK E-1**, para promover o entroncamento da central telefônica, tipo PABX, da sede do Foro Trabalhista Doutor Lauro Machado de Souza, localizado na Rua Visconde de Taunay nº 250, em **Dourados/MS**

a) Cobrança única

ITEM	Serviço	QUANT. DE SERVIÇO	VALOR DO SERVIÇO SEM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	DESCONTO SOBRE O VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS	VALOR DO SERVIÇO COM DESCONTO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO COM DESCONTO (COBRANÇA ÚNICA)
		(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F = A x E)
12	Valor instalação Link E-1 (10 Canais), em fibra óptica, com instalação do Serviço de Identificação de chamadas na	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0 %	R\$ 0,00	R\$ 0,00



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 6.997/2015  
Pregão Eletrônico nº 03/2016  
Contrato nº 9/2016

central.						
----------	--	--	--	--	--	--

b) Cobrança mensal

ITEM	Serviço	QUANT. DE SERVIÇO MENSAL	VALOR DO SERVIÇO SEM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	DESCONTO SOBRE O VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS	VALOR DO SERVIÇO COM DESCONTO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO COM DESCONTO (COBRANÇA MENSAL)
		(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F = A x E)
13	Valor da assinatura básica de Link E-1 (10 Canais), em fibra óptica, com assinatura básica mensal do Serviço de Identificação de chamadas	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0 %	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	Valor da mensalidade correspondent e ao Plano de Numeração DDR para 20 (vinte) ramais	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0 %	R\$ 0,00	R\$ 0,00

c) Ligações fixo-fixo

ITEM	Serviço	TEMPO ESTIMADO MENSAL	VALOR DO SERVIÇO SEM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	DESCONTO SOBRE O VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS	VALOR DO SERVIÇO COM DESCONTO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO COM DESCONTO (COBRANÇA MENSAL)
		(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F = A x E)
15	Ligações fixo-fixo	824	R\$ 0,08296	R\$ 0,12317	75,74 %	R\$ 0,02988	R\$ 24,62

d) Ligações fixo-móvel (VC1)

ITEM	Serviço	TEMPO ESTIMADO MENSAL	VALOR DO SERVIÇO SEM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	DESCONTO SOBRE O VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS	VALOR DO SERVIÇO COM DESCONTO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO COM DESCONTO (COBRANÇA MENSAL)
		(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F = A x E)
16	Ligações fixo-móvel	590	R\$ 0,44315	R\$ 0,65798	18,99 %	R\$ 0,53303	R\$ 314,49

**TRÊS LAGOAS**

Instalação de **LINK E-1**, para promover o entroncamento da central telefônica, tipo PABX, da sede do Foro Trabalhista Stênio Congro, localizado na Av. Clodoaldo Garcia nº 350, em Três Lagoas/MS.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 6.997/2015  
Pregão Eletrônico nº 03/2016  
Contrato nº 9/2016

a) Cobrança única

ITEM	Serviço	QUANT. DE SERVIÇO	VALOR DO SERVIÇO SEM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	DESCONTO SOBRE O VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS	VALOR DO SERVIÇO COM DESCONTO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO COM DESCONTO (COBRANÇA ÚNICA)
		(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F = A x E)
17	Valor instalação Link E-1 (10 Canais), em fibra óptica, com instalação do Serviço de Identificação de chamadas na central.	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0 %	R\$ 0,00	R\$ 0,00

b) Cobrança mensal

ITEM	Serviço	QUANT. DE SERVIÇO MENSAL	VALOR DO SERVIÇO SEM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	DESCONTO SOBRE O VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS	VALOR DO SERVIÇO COM DESCONTO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO COM DESCONTO (COBRANÇA MENSAL)
		(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F = A x E)
18	Valor da assinatura básica de Link E- 1 (10 Canais), em fibra óptica, com assinatura básica mensal do Serviço de Identificação de chamadas	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0 %	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Valor da mensalidade correspondente ao Plano de Numeração DDR para 20 (vinte) ramais	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0 %	R\$ 0,00	R\$ 0,00

c) Ligações fixo-fixo

ITEM	Serviço	TEMPO ESTIMADO MENSAL	VALOR DO SERVIÇO SEM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	DESCONTO SOBRE O VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS	VALOR DO SERVIÇO COM DESCONTO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO COM DESCONTO (COBRANÇA MENSAL)
		(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F = A x E)
20	Ligações fixo-fixo	426	R\$ 0,08296	R\$ 0,12317	75,74 %	R\$ 0,02988	R\$ 12,73

d) Ligações fixo-móvel (VC1)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 6.997/2015  
Pregão Eletrônico nº 03/2016  
Contrato nº 9/2016

ITEM	Serviço	TEMPO ESTIMADO MENSAL	VALOR DO SERVIÇO SEM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	DESCONTO SOBRE O VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS	VALOR DO SERVIÇO COM DESCONTO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO COM DESCONTO (COBRANÇA MENSAL)
		(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F = A x E)
21	Ligações fixo-móvel	466	R\$ 0,44315	R\$ 065798	18,99 %	R\$ 0,53303	R\$ 248,39

VALOR MÁXIMO GLOBAL ESTIMADO (POR 20 (VINTE) MESES)	R\$ 80.364,59
---	---------------

**OBSERVAÇÕES:**

- Durante todo o período contratual, os percentuais de descontos ofertados na proposta da contratada, deverão ser **aplicados de forma linear, POR SERVIÇO, sobre os valores das ligações (fixo-fixo e fixo-móvel)**, incidido sobre os preços dos serviços constantes do seu PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS OU PLANO ALTERNATIVO, aprovado pela ANATEL, com os tributos incidentes.
- O perfil de tráfego apresentado servirá somente de subsídio às proponentes na formulação das propostas, na indicação do percentual de desconto e à análise e aferição da proposta mais vantajosa para a Administração e não implicará em compromisso futuro deste Tribunal para com a contratada, ao que se refere ao total estimado.
- O consumo estimado mensal (Tempo Estimado\*), constantes dos itens acima, refere-se a valores baseados em estudo de tráfego e deve ser utilizado como referência para elaboração da proposta de preços, haja vista que o desconto ofertado incidirá linearmente sobre os horários (Normal, Diferenciado, Reduzido e Super Reduzido), constantes do Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo aprovado pela ANATEL.

§ 1º Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até a data limite prevista no § 3º, por meio de ordem bancária contra o Banco do Brasil S.A., para quitação de fatura com código de barras, de acordo com a regulamentação do SIAFI, após a liquidação das contas telefônicas emitidas pela contratada, referentes à prestação dos serviços, observado que a sua emissão dar-se-á no mês subsequente ao da competência

§ 2º A conta telefônica deverá conter os valores ofertados na proposta, considerados estes os constantes do PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS OU PLANO ALTERNATIVO da CONTRATADA, acrescidos dos tributos. Sobre os somatórios dos valores referentes às ligações fixo para fixo e fixo para móvel incidirão, separadamente, os percentuais de descontos ofertados pela contratada, observado que do valor final já deverão estar deduzidos os respectivos descontos.

§ 3º A CONTRATADA deverá faturar mensalmente todas as contas telefônicas, fixando o vencimento entre os dias 20 (vinte) e 30 (trinta), haja vista a necessidade de apropriação das despesas, podendo essa data ser alterada mediante solicitação do CONTRATANTE.

§ 4º As contas telefônicas deverão ser entregues na respectiva localidade (CONTRATANTE / Varas do Trabalho) com, no mínimo, 12 (doze) dias de antecedência da data de vencimento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 6.997/2015  
Pregão Eletrônico nº 03/2016  
Contrato nº 9/2016

I - As faturas eletrônicas poderão também ser encaminhadas ao correio eletrônico do CONTRATANTE (ncat@trf24.jus.br) ou disponibilizadas para download em página eletrônica da CONTRATADA.

§ 5º Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao Imposto sobre a Renda, à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, à Contribuição para a Seguridade Social-COFINS e à Contribuição para o PIS/PASEP, conforme disposição legal. Os impostos a serem retidos deverão ser especificados no corpo da nota fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 6º Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção, conforme disposição legal.

§ 7º Poderá o CONTRATANTE sustar o pagamento a que a CONTRATADA tenha direito enquanto não sanados os defeitos, os vícios ou as incorreções resultantes da inexecução contratual, sem prejuízo do estabelecido no § 2º da Cláusula 17.

§ 8º Findo o contrato, os serviços utilizados e não faturados deverão ser cobrados no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

#### **CLÁUSULA 7ª – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, ocasionados por negligência por parte do Tribunal, devidamente comprovada, e desde que tal fato não seja motivo de força maior, o valor devido será acrescido dos juros de mora conforme regras autorizadas pela ANATEL e demais legislações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA 8ª – DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

Os preços contratados poderão ser reajustados, de acordo com o aumento concedido sobre o Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo da operadora, homologado pela Agência Nacional de telecomunicações – ANATEL, observando o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta ou da data do último reajuste, mediante comprovação dos valores máximos autorizados pelo poder concedente, devidamente justificada/comprovada através da apresentação do novo Plano

§ 1º Será sempre observada a manutenção da vantagem financeira obtida na licitação em relação aos preços de mercado. Os descontos sobre o Plano homologado pela ANATEL deverão ser mantidos no mesmo índice ofertado na licitação.

§ 2º Os efeitos financeiros do reajuste são devidos a contar da data da solicitação, desde que devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios, cabendo à parte interessada a iniciativa e o encargo dos cálculos e da demonstração do aumento dos custos.

§ 3º O pleito do reajuste deverá ser feito até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 6.997/2015  
Pregão Eletrônico nº 03/2016  
Contrato nº 9/2016

**CLÁUSULA 9ª – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Será admitida a alteração do preço contratado, para fins de restabelecimento da relação pactuada inicialmente entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo único:** As eventuais solicitações deverão se fazer acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, mediante a comprovação dos preços praticados no mercado, devendo ser observada a vantagem financeira ofertada por ocasião da licitação.

**CLÁUSULA 10 – DAS UNIDADES E ENDEREÇOS**

As unidades sob a administração do CONTRATANTE, com os seus respectivos endereços, são as constantes do quadro abaixo:

Unidade	Endereço
Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região	Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio, Campo Grande – MS.
Fórum Trabalhista de Campo Grande	Rua Jornalista Belizário Lima nº 418, Vila Glória, Campo Grande – MS.
Fórum Trabalhista de Dourados	Rua Visconde de Taunay nº 250, Jardim Londrina, Dourados – MS.
Fórum Trabalhista de Três Lagoas	Av. Clodoaldo Garcia nº 350, Santos Dumont, Três Lagoas – MS

**Parágrafo Único:** O Link E-1 do Fórum Trabalhista de Campo Grande deverá ser instalado na Rua Jornalista Belizário Lima, 440, prédio do Setor de Arquivo, em virtude da reforma da Sede daquele Fórum.

I - Após a reforma, com previsão de término para dezembro/2016 deverá haver a movimentação do link E-1 para o endereço definitivo constante da tabela acima.

a) Os custos para essa movimentação serão arcados pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA 11 – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

Especificação dos Links E-1:

I - 4 (quatro) Links E-1, bi-direcionais, conectados por fibra óptica a 2 Mbps, compostos por: 1 (um) link de 30 (trinta) canais digitais, para conexão com o aparelho PABX da sede do CONTRATANTE, 1 (um) link de 20 (vinte) canais digitais para conexão com o aparelho PABX do Fórum Trabalhista de Campo Grande e 2 (dois) links de 10 (dez) canais digitais, para conexão com os aparelhos PABX dos Fóruns Trabalhistas de Dourados e Três Lagoas;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 6.997/2015  
Pregão Eletrônico nº 03/2016  
Contrato nº 9/2016

II - Os LINKS E-1 deverão dispor da facilidade DDR (Discagem Direta a Ramais) e Identificador de Chamadas;

III - O entroncamento da sede do CONTRATANTE deverá satisfazer um plano de numeração com até 300 (trezentos) ramais, viabilizando a facilidade DDR (Discagem Direta a Ramais).

IV - O entroncamento do Fórum Trabalhista de Campo Grande deverá satisfazer um plano de numeração com até 200 (duzentos) ramais, viabilizando a facilidade DDR (Discagem Direta a Ramais).

**Parágrafo único:** Serviços a serem executados, referentes à instalação do LINK E-1:

I - Deverá ser prestado suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha no entroncamento, nas centrais da concessionária/autorizatória local de telefonia fixa, ou nos equipamentos de conexão fornecidos pela contratada e instalados.

II - Deverão ser fornecidos, pela CONTRATADA, todos os equipamentos e materiais necessários para promover a conexão entre as centrais da CONTRATADA e os respectivos PABX, sem quaisquer ônus adicionais.

III - O prazo de instalação do LINK E-1 não poderá ser superior a 30 (trinta) dias consecutivos, após a assinatura do contrato, observado o prazo do *caput* da cláusula 4ª.

IV - A interligação dos entroncamentos em fibras ópticas a serem fornecidos para as Centrais PABX correrá por conta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA 12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além das responsabilidades resultantes desta contratação, da Lei 9.472/97, do contrato de concessão/autorização assinado com a ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados:

I - Prestar consultoria ao CONTRATANTE em seus sistemas de telecomunicações, a seu pedido, durante a vigência do contrato, sempre que o complemento das chamadas telefônicas apresentarem baixo desempenho;

II - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- i) salários;
- ii) seguros de acidente;
- iii) taxas, impostos e contribuições;
- iv) indenizações;
- v) vales-refeição;
- vi) vales-transporte; e
- vii) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 6.997/2015  
Pregão Eletrônico nº 03/2016  
Contrato nº 9/2016

III - Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

IV - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do CONTRATANTE;

V - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados na licitação abjeta desta contratação;

VI - Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 8 (oito) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

VII- Manter, haja vista o direito de portabilidade numérica, os números telefônicos já em uso pelo CONTRATANTE;

VIII - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

IX - Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

X - Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

XI - Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

XII - Programar as centrais telefônicas da CONTRATADA se for o caso, sem ônus para o CONTRATANTE, para o bloqueio dos serviços de telecomunicações não contratados, tais como: 0300, 102, 104, telegrama fonado e outros que vierem a ser informados no curso da execução do contrato;

XIII - Indicar 1 (um) ou 2 (dois) representantes nos locais ou com contato telefônico sem tarifação (ex. 0800...) que deverão atender prontamente às chamadas do CONTRATANTE, evitando, dessa forma, a dificuldade no acatamento das solicitações feitas em decorrência do não-cumprimento das disposições contratuais, e o não-atendimento por meio de call center;

XIV - A CONTRATADA deverá executar os serviços de instalação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da assinatura do contrato;

XV - Manter, haja vista a portabilidade numérica, os números telefônicos já em uso pelo CONTRATANTE e suas unidades;

XVI - Disponibilizar mensagem com a informação da mudança dos números de telefones, se for o caso, junto à operadora que presta os serviços atualmente.

**Parágrafo único:** Do controle de chamadas e gastos:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 6.997/2015  
Pregão Eletrônico nº 03/2016  
Contrato nº 9/2016

I - As faturas mensais devem conter o extrato dos serviços e ligações cobrados, e serão apresentadas individualizadas e enviadas ao contratante, nas cidades relacionadas na cláusula 10 deste instrumento;

II - As faturas mensais devem conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Nome do contratante;
- b) Número da linha;
- c) Todas as ligações cobradas, contendo: data, hora e minuto de início; duração; tipo de tarifação; valor; valor dos impostos e encargos incidentes;
- d) Identificação das ligações de fixo-fixo, de acordo com o Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo utilizado pela operadora.
- e) Identificação individualizada das ligações de fixo-móvel, aplicando o valor de comunicação correspondente – VC1, de acordo com o Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo utilizado pela operadora;
- f) Total cobrado do CONTRATANTE, observado o desconto ofertado.

**CLÁUSULA 13 – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

A CONTRATADA caberá ainda:

a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e

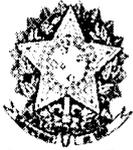
d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação no edital licitatório desta contratação.

§ 1º A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade do pagamento, nem poderá onerar o objeto deste procedimento, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

§ 2º Manter, durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, especialmente no que se refere à regularidade fiscal, sob pena de rescisão contratual

**CLÁUSULA 14 – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

Deverá a CONTRATADA, observar, também, o seguinte:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 6.997/2015  
Pregão Eletrônico nº 03/2016  
Contrato nº 9/2016

a) É expressamente proibida a contratação de Servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência do contrato para a realização de qualquer que seja o serviço.

b) É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e;

c) É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação do serviço de transmissão de voz, objeto desta contratação;

**Parágrafo único:** Caso ocorra alteração no PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS ou PLANO ALTERNATIVO, autorizado pela ANATEL, a CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para as providências quanto ao apostilamento do contrato.

#### CLÁUSULA 15 - DOS DEVERES DO CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva realização dos serviços executados por meio de representante designado, denominado Fiscal de Contrato.

b) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto desta licitação, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o CONTRATANTE;

c) Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;

d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, não deve ser interrompida;

e) Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das contas telefônicas;

f) Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;

g) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;

h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

i) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o ateste das respectivas notas fiscais/faturas.

j) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 6.997/2015  
Pregão Eletrônico nº 03/2016  
Contrato nº 9/2016

k) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.

### CLÁUSULA 16 - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designará servidor, por meio de Portaria para o acompanhamento e a fiscalização da contratação, bem como os auxiliares, para cada localidade, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º As atribuições dos fiscais são as descritas no artigo 4º do ATO GP/DGCA Nº 72/2004, alterada pela PORTARIA TRT/GP/DGCA Nº 758/2009.

§ 2º Ao Fiscal e aos Auxiliares caberão a conferência e a liquidação das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, devendo verificar, a cada realização de pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista (FGTS, INSS, Fazendas Federal e CNDT).

§ 3º Em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, os Fiscais ou Auxiliares ficarão responsáveis pela emissão de declaração atestando as ocorrências e pelo imediato encaminhamento ao Fiscal designado para executar a conferência e a liquidação das notas fiscais/faturas, para as providências cabíveis.

§ 4º A existência de fiscalização por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades na execução dos serviços assumidos, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou preposto.

### CLÁUSULA 17 - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a 0,5 % (meio por cento) do valor mensal do serviço objeto da inadimplência, por dia/hora que ultrapassar o respectivo prazo.

§ 1º A multa prevista no *caput* será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) do valor total mensal do serviço objeto da inadimplência, o que não impedirá, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

§ 2º A inexecução, total ou parcial, do objeto desta licitação poderá, **garantida a prévia defesa**, acarretar as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de até 10% (dez por cento) do valor mensal do serviço objeto da inadimplência, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - a) Para efeito da aplicação de multa prevista no inciso acima, às infrações são atribuídos graus, conforme as seguintes tabelas

Tabela 1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 6.997/2015  
Pregão Eletrônico nº 03/2016  
Contrato nº 9/2016

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	2% do valor mensal do serviço objeto da inadimplência
2	4% do valor mensal do serviço objeto da inadimplência
3	6% do valor mensal do serviço objeto da inadimplência
4	8% do valor mensal do serviço objeto da inadimplência
5	10% do valor mensal do serviço objeto da inadimplência

Tabela 2

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais. Por ocorrência.	05
02	Manter funcionários sem qualificação para a execução dos serviços. Por ocorrência.	04
03	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar. Por ocorrência.	03
04	Fornecer informação falsa de serviço. Por ocorrência.	03
<b>ITEM</b>	<b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b>	<b>GRAU</b>
05	Providenciar, no prazo fixado No inciso VI da cláusula 12 deste instrumento, solução de problemas que acarrete falhas na prestação dos serviços. Por ocorrência.	04
06	Cumprir quaisquer dos itens deste instrumento mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscalizador. Por ocorrência	02
07	Disponibilizar equipamentos, ferramentas ou aparelhos necessários à realização dos serviços objetos deste contrato. Por ocorrência.	01
08	Manter a documentação de habilitação atualizada. Por item e por ocorrência.	01

III. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005;

§ 3º As multas por inexecução parcial ou total do objeto poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções.

§ 4º Ocorrendo atraso na execução do serviço e inexecução parcial ou total, o valor da multa correspondente será retido do pagamento e concedido prazos para defesa prévia e recurso, observando-se as disposições contidas nos artigos 87, § 2º e 109, inciso I, "f", da Lei nº 8.666/93.

§ 5º Decorridos os prazos de defesa prévia e de recurso e mantida a aplicação da multa, o valor correspondente será imediatamente recolhido à conta do Tesouro Nacional. Em não havendo retenção de pagamento, será emitida a GRU (Guia de Recolhimento da União) para o recolhimento, por parte da CONTRATADA, à conta do Tesouro Nacional. 



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 6.997/2015  
Pregão Eletrônico nº 03/2016  
Contrato nº 9/2016

§ 6º A atuação irregular da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações assumidas, acarretará a anotação no SICAF das penalidades aplicadas, e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o registro também na página eletrônica do CONTRATANTE (opção "Transparência").

§ 7º A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

#### CLÁUSULA 18 - DOS PRAZOS CONTRATUAIS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

**Parágrafo único.** Só se iniciam e vencem os prazos contratuais em dia de efetivo expediente no CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA 19 - DOS AUMENTOS E DAS REDUÇÕES

Fica assegurada à autoridade competente do CONTRATANTE aumentar ou reduzir a quantidade prefixada, observados os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA 20 – DOS RECURSOS

Os recursos contra punições impostas à CONTRATADA, na forma da Cláusula 16, serão regidos pelos artigos 109 e 110 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º A oposição de defesa prévia e a interposição de recurso administrativo deverão ser realizadas por escrito e encaminhadas ao seguinte endereço:

- Diretoria Geral de Coordenação Administrativa do TRT da 24ª Região, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, 3º andar, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande – MS, CEP 79.031-908.

§ 2º Poderão ser encaminhadas cópias da oposição de defesa prévia e da interposição de recurso administrativo para o email [dgca\\_apoio@trt24.jus.br](mailto:dgca_apoio@trt24.jus.br) no prazo de defesa ou de recurso, sem prejuízo do envio dos originais no prazo de até cinco dias após o fim do respectivo prazo. Na hipótese de envio para outro endereço eletrônico ou de divergência entre a cópia e os originais, prevalecerá os originais, inclusive para fins de aferição da tempestividade.

#### CLÁUSULA 21 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, podendo a rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 do mesmo Diploma Legal.

#### CLÁUSULA 22 - DA PUBLICAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 6.997/2015  
Pregão Eletrônico nº 03/2016  
Contrato nº 9/2016

Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, o CONTRATANTE providenciará a remessa de extrato deste contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à sua assinatura, que indicará o nome da CONTRATADA, o objeto, o valor e a vigência da contratação, para publicação, às suas expensas, no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA 23 – DO FORO**

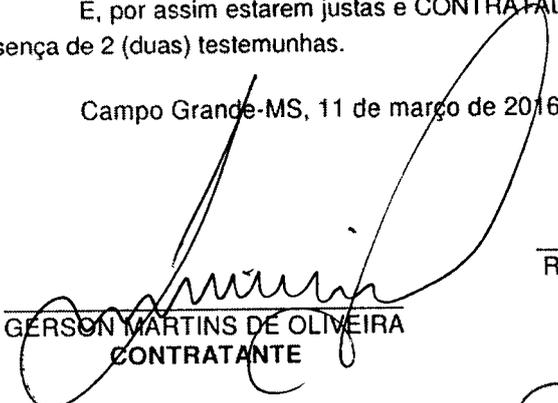
Fica eleito o foro desta cidade, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

**CLÁUSULA 24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

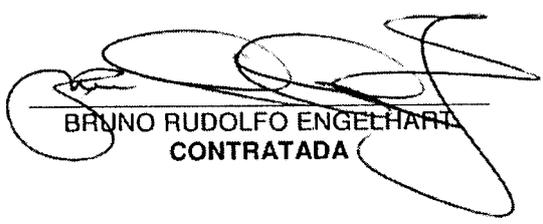
Declararam as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento em 1 (uma) via, na presença de 2 (duas) testemunhas.

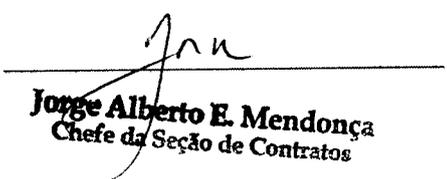
Campo Grande-MS, 11 de março de 2016.

  
GERSON MARTINS DE OLIVEIRA  
CONTRATANTE

  
ROBERTO RODRIGUES DO AMARAL  
CONTRATADA

  
BRUNO RUDOLFO ENGELHART  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

  
Jorge Alberto E. Mendonça  
Chefe da Seção de Contratos

  
Bonifácio T. Higa Junior  
Analista Judiciário



## PREGÃO Nº 6/2016 - UASG 080002

Nº Processo: MA-31/2016 - Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Material de Expediente, para utilização nas unidades: Sede TRT, Varas do Trabalho da Capital, Interior e Boa Vista/RR. Total de Itens Licitados: 00015. Edital: 11/03/2016 de 08h00 às 17h59. Endereço: Av.até, Nº 930 Praça 14 de Janeiro - MANAUS - AM ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/080002-05-6-2016](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/080002-05-6-2016). Entrega das Propostas: a partir de 11/03/2016 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 28/03/2016 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

MARIA NORMA BENTES DINIZ  
Diretora da Divisão de Licitações e Contratos

(SIDE - 10/03/2016) 080002-00011-2016NE000020

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 13ª REGIÃO

## EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo TRT nº 550/2016. Contratante: TRT da 13ª Região. Contratada: Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA. Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de água decorrente do consumo do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, durante o exercício de 2016. Fundamentação: art. 25 da Lei nº 8.666/1993. Declaração de Inexigibilidade em 22/01/2016, por Karla Fônsca Maranhão, Ordenadora de Despesas. Ratificação em 25/01/2016, por Ubiratan Moreira Delgado, Desembargador Presidente do TRT da 13ª Região.

Processo TRT nº 549/2016. Contratante: TRT da 13ª Região. Contratado: Departamento de Imprensa Nacional. Objeto: Prestação de serviços de publicações do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região no Diário Oficial da União, durante o exercício de 2016. Fundamentação: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993. Declaração de Inexigibilidade em 22/01/2016, por Karla Fônsca Maranhão, Ordenadora de Despesas. Ratificação em 22/01/2016, por Ubiratan Moreira Delgado, Desembargador Presidente do TRT da 13ª Região.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 15ª REGIÃO  
DIRETORIA-GERALAVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÕES ELETRÔNICOS

PROCESSO Nº 058/2016 - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de material de comunicação visual e tátil nas Unidades Trabalhistas de Bauru, Avaré, Botucatu, Lins e Lencóis Paulista.

PROCESSO Nº 099/2016 - Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de vacinas contra gripe, sem o gesto vacinal. ENVIO DAS PROPOSTAS até às 10h e INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS às 11h, do dia 28/3/16, ambos no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). EDITAL E INFORMAÇÕES na sala Coord. Licitações, 11 às 17 h, fone: 19-3232-8519, na Rua Dr. Quirino, 1080, 5º, Campinas/SP e no site acima.

MARIA INÊS CANELLA GARDIN  
Assistente de Licitações

## AVISO DE PENALIDADE

O Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região resolve aplicar a SM Máquinas e Comércio Eireli EPP, CNPJ nº 09.577.228/0001-13, a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, com base no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de 02 de março de 2016 e até final de 01 de março de 2017. A penalidade é resultado da apuração de irregularidades ocorridas no Processo de Compra nº 269/2015.

Campinas, 10 de março de 2016.  
PAULO EDUARDO DE ALMEIDA  
Diretor-Geral

## SERVIÇO DE CONTRATOS

## EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo nº CP0692/2015. Contrato: 109/2015. Espécie: I TA. Partes: TRT e Modulo Security Solutions S.A.. Objeto: prorrogação do prazo de execução contratual, previsto no parágrafo segundo da cláusula terceira do contrato, até 05/02/2016. Fundamento: Lei 8.666/1993, art. 57, §1º, III. Assinam: pelo TRT, Paulo Eduardo de Almeida e, pela empresa, Antônio Carlos de Souza Rangel. Data: 11/02/2016.

Processo de Locação nº 14/1998. Contrato: 38/1998. Espécie: 5ª TA. Partes: TRT e Camj Administração e Participações Ltda. Objeto: concessão pela locadora, de desconto de R\$ 1.422,50, fixando o valor mensal em R\$ 15.500,00, a partir de 01/03/2016. LO: 13.255 de 14/01/2016. Classificação: 02.122.0571.4256.3474 3390.39 10. Empenho: 2016NE000128 de 26/01/2016. Fundamento: Leis 8.666/93 e 8.245/91. Assinam: pelo TRT, Adriana Martorano Amaral Corchetti, e pela empresa, José Jereissati Neto. Data: 09/03/2016.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016031100155

Processo nº 0000275-21.2012.5.15.0895 PA. Acordo de Cooperação 002/12. Espécie: IV TA. Partes: TRT e Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo. Objeto: prorrogação por 12 (doze) meses do Acordo de Cooperação Técnica, a contar de 29/06/2016. Assinam: pelo TRT, Lorival Ferreira dos Santos, e pela SPU-SP, Cláudia Fellice. Data: 07/03/2016.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 17ª REGIÃOAVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2016

O Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região torna público que foi homologado pelo Desembargador-Presidente o processo licitatório objeto do PAE Nº 0000418-69.2015.5.17.0500 - PE 01/2016 - contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado e ventilação. Foi confirmada a adjudicação do objeto à empresa Eletroalvo Comércio e Serviços Ltda. ME, CNPJ 12.083.764/0001-77, no valor de R\$41.992,16.

LUCIANO MAGNO BRAMBILA  
Secretário de Administração

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 18ª REGIÃO

## RETIFICAÇÃO

No aviso de publicação no DOU do dia 10/03/2016, página 137, em que a este TRT torna pública a realização de Pregão Eletrônico referente à aquisição de cabo flexível; onde lê-se "seção 185 mm", leia-se "seção 185 mm".

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 19ª REGIÃO

## EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

## PREGÃO Nº37/2015

Processo: 4.593-2015; Registrador: Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, CNPJ nº. 35.734.318/0001-80; Registrada: M&A MOTO PEÇAS LTDA, CNPJ 04.175.077/0001-53; Objeto: Eventual aquisição de equipamentos de proteção e segurança para motociclistas para este Tribunal conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 37/2015; Valor total registrado: R\$ 387.330,00; Vigência: 12 meses, não podendo ser prorrogada, a contar de sua assinatura; Assinatura: 28/01/2016; Des. Pedro Inácio da Silva, Presidente do TRT da 19ª Região, pelo Registrador e a Srª. Maria do Rosário de Freitas, pela Registrada. A ata está disponível no site: <http://www.trt19.jus.br>; Informações: tel.: (82) 2121-8182; Publicação DOU: 11/03/2016.

## PREGÃO Nº 38/2015

Processo: 5.737/2015; Registrador: Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, CNPJ nº. 35.734.318/0001-80; Registrada: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA, CNPJ 73.665.598/0001-01; Objeto: Eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pelo Setor de Saúde para este Tribunal, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 38/2015; Valor total registrado: R\$ 20.350,00; Vigência: 12 meses, não podendo ser prorrogada, a contar de sua assinatura; Assinatura: 17/02/2016; Des. Pedro Inácio da Silva, Presidente do TRT da 19ª Região, pelo Registrador e o Sr. Erasmo Rigo, pela Registrada. A ata está disponível no site: <http://www.trt19.jus.br>; Informações: tel.: (82) 2121-8182; Publicação DOU: 11/03/2016.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 20ª REGIÃO  
DIRETORIA-GERALAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2016

O Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, objetivando a AQUISIÇÃO DE FITAS LTO-5, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO. O certame será realizado através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) nas seguintes datas e horários: Envio eletrônico das propostas - a partir das 17h do dia 11/03/2016. Abertura das propostas: às 10 do dia 30/03/2016. Início da sessão de disputa de preços: às 11h do dia 30/03/2016. O edital completo encontra-se disponível no endereço [www.trt20.jus.br](http://www.trt20.jus.br). Informações adicionais poderão ser obtidas através do e-mail [cpl@trt20.jus.br](mailto:cpl@trt20.jus.br).

Aracaju, 10 de março de 2016.  
EDWARD LIMA DA SILVA  
Pregoeiro

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 24ª REGIÃO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2016

Processo Eletrônico TRT nº 6.997/2015. Contrato nº 9/2016. Contratante: TRT 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: OI S.A., CNPJ nº 76.535.764/0001-43. Objeto: contratação de empresa especializada em STFC, para a prestação de serviços na modalidade serviço local, para a intermediação das ligações de telefones fixo para fixo e de fixo para móvel, com a instalação de 4 (quatro) Links E-1, bi-direcionais, conectados por fibra óptica a 2 Mbps, para promover o entroncamento dos aparelhos PABX da sede do Contratante, dos Fóruns Trabalhistas de Campo Grande, de Dourados/MS e de Três Lagoas/MS, com as respectivas centrais. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor Global Estimado: R\$ 80.364,59. Licitação: Pregão Eletrônico TRT nº 3/2016. Nota de empenho: 2016NE000302, ND 33.90.39.58. PTRES 107731. Data assinatura: 11.3.2016. Pelo TRT: Gerson Martins de Oliveira, Secretário-Executivo da Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa. Pela Contratada: Roberto Rodrigues do Amaral e Bruno Rudolf Engelhardt.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 6/2016 - UASG 080026

Nº Processo: 6300/2016 - Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura aquisição de mobiliários diversos e de suporte de monitor. Total de Itens Licitados: 00030. Edital: 11/03/2016 de 08h00 às 17h59. Endereço: R.delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira,208 Jardim Veraneio - CAMPO GRANDE - MS ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/080026-05-6-2016](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/080026-05-6-2016). Entrega das Propostas: a partir de 11/03/2016 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 28/03/2016 às 14h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

JORGE ALBERTO ESPINDOLA MENDONÇA  
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos  
Substituto

(SIDE - 10/03/2016) 080026-00001-2016NE000035

JUSTIÇA FEDERAL  
1ª REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAPÁ  
DIRETORIA DO FORO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2015 - JFAP celebrado entre a União, através da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária no Estado do Amapá e a Empresa Fênix Serviços Especializados Eireli-Epp. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/04/2016, fundamentado nos autos do processo administrativo nº 0000377-28.2015.4.01.8003 e Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 09/03/2016. ASSINAM O INSTRUMENTO: Lívia Cristina Marques Peres, Diretora do Foro, pela contratante e Aldilene Matos de Souza, pela contratada.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA

## EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato 16/16. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau-Seção Judiciária da Bahia (Dr. Iran Esmeraldo Leite) CONTRATADA: HUGO GONÇALO DE SOUZA (Sr. Hugo Gonçalo de Souza), CNPJ/CPF 13.992.129/0001-75. OBJETO: constituiu objeto do presente termo a lavagem dos carros oficiais da Subseção Judiciária de Paulo Afonso-BA. Preço: R\$ 1.920,00. VIGÊNCIA: até 31/12/2016. Dotação Orçamentária: 02.061.0569.4257.0001; ND 33.90.39; e 2016NE000429, de 11/09. BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei 8666/93, IN02/10 do MPOG e PA-SEI 0000988-41.2016.4.01.8004. Ass. em 26/02/16.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 9/2016 - UASG 090023

Nº Processo: 0059-05/2016 - Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de aparelhos telefônicos digitais para serem utilizados nos edifícios Sede I e II, por meio do Sistema de Registro de Preços. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 11/03/2016 de 08h00 às 17h59. Endereço: Saus Quadra 02 Bloco g Lotes 5a/08 - Ed. Sede I - Anexo BRASILIA - DF ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090023-05-9-2016](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090023-05-9-2016). Entrega das Propostas: a partir de 11/03/2016 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 31/03/2016 às 14h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

MARCELA HELEONORA HORTA  
ASSUMPCAO GOUVEIA  
Pregoeira

(SIDE - 10/03/2016) 090023-00001-2016NE000194

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.